

## Controle Interno Municipal

PROCESSO Nº: MODALIDADE:

012/2022-000007 **DISPENSA DE LICITAÇÃO** 

Vieram os presentes autos do Processo nº 012/2022-000007

, na forma de Dispensa de Licitação para análise acima enumerado, objetivando: Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona-Vírus (COVID-19), com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. com fulcro no art. 24, da lei 8.666/93, e suas alterações e Lei 13.979/2020, e com embasamento na análise do processo em epígrafe feita pela a comissão de julgamento de licitações, conforme Decreto nº 030/2022 de 24 de janeiro de 2022, e equipe de apoio, concluiu os procedimentos atinentes ás fases interna e externa do processo licitatório conforme consta detalho no processo de despensa de licitação.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que antecedem a contratação direta, foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da contratada, Após o exame dos itens que compõem o procedimento licitatório, em consonância as constatações de veracidade documentais atestadas pela Comissão Permanente de Licitação constituída conforme decreto nº 030/2022-GAB, de 24 de janeiro de 2022, o processo em epígrafe encontra-se autuado contendo justificativas e dotação orçamentaria.

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato de Dispensa de Licitação, a Assessoria Jurídica do













## Controle Interno Municipal

Município, manifestou-se em 01/01/2022 através do Parecer nº 011/2022-AJEL, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Considerando que o referido processo encontra de acordo com a legislação vigente, revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, estando apto a gerar despesas para com a municipalidade desde que não comprometa o planejamento orçamentário e financeiro desta municipalidade, sendo as tramitações e despesas executadas de total responsabilização do solicitante da despesa.

Considerando ainda que administração pública deverá designa um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos do Art. 67, da lei 8666/93.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados TCM PA.

É o parecer.

Água Azul do Norte – PA, 03 de fevereiro de 2022.

Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva Controlador Interno Decreto nº 015/2021





